PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG
FLS _____
ASSINATURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação e monitoramento de solos - Prestação de serviços de avaliação e monitoramento de solos contaminados pela lama, com mapeamento e avaliação de 10 áreas consideradas de risco, para identificação de áreas com potencial alteração ou contaminação do solo, avaliação de nível de concentração dos elementos avaliados, o acompanhamento da evolução dos resultados ao longo do tempo e a comparação com valores de referência e padrões ambientais aplicáveis, produzindo informações técnicas para subsidiar as ações de Vigilância em Saúde com recursos do Acordo Judicial para reparação integral e definitiva relativa ao rompimento da barragem de Fundão – Programa Especial de Saúde do Rio Doce.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação e monitoramento de solos - Prestação de serviços de avaliação e monitoramento de solos contaminados pela lama, com mapeamento e avaliação de 10 áreas consideradas de risco, para identificação de áreas com potencial alteração ou contaminação do solo, avaliação de nível de concentração dos elementos avaliados, o acompanhamento da evolução dos resultados ao longo do tempo e a comparação com valores de referência e padrões ambientais aplicáveis, produzindo informações técnicas para subsidiar as ações de Vigilância em Saúde com recursos do Acordo Judicial para reparação integral e definitiva relativa ao rompimento da barragem de Fundão – Programa Especial de Saúde do Rio Doce.	01	SERV.	R$: 40.000,00	R$ 40.000,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do contrato administrativo, podendo haver prorrogação nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/21.

1.4. O serviço se enquadra como continuado.

1.5. O contrato administrativo oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

RENAN GABRIEL LUNA:08961432605
Assinado digitalmente por RENAN GABRIEL LUNA:08961432605
Localização: Bom Jesus do Galho
Data: 2026.10.28 13:40:05 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG
FLS _____
ASSINATURA

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos *artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021*, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

Requisitos técnicos mínimos

4.1. Execução do objeto seguirá a dinâmica de atendimento eventual de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde.

4.2. Os locais serão informados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo as condições das áreas afetadas.

Local e horário da prestação dos serviços

4.3. Os serviços serão prestados nos locais e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

RENAN GABRIEL LUNA:08961432605
Assinado digitalmente por RENAN GABRIEL LUNA:08961432605
Localização: Bom Jesus do Galho
Data: 2026.10.28 13:40:05 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG
FLS _____
ASSINATURA

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

RENAN GABRIEL LUNA:08961432605
Assinado digitalmente por RENAN GABRIEL LUNA:08961432605
Localização: Bom Jesus do Galho
Data: 2026.10.28 13:40:05 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG
FLS _____
ASSINATURA

5.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

RENAN GABRIEL LUNA:08961432605
Assinado digitalmente por RENAN GABRIEL LUNA:08961432605
Localização: Bom Jesus do Galho
Data: 2026.10.28 13:40:05 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG
FLS _____
ASSINATURA

5.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. O Software serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

RENAN GABRIEL LUNA:08961432605
Assinado digitalmente por RENAN GABRIEL LUNA:08961432605
Localização: Bom Jesus do Galho
Data: 2026.10.28 13:40:05 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG
FLS _____
ASSINATURA

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

RENAN GABRIEL LUNA:08961432605
Assinado digitalmente por RENAN GABRIEL LUNA:08961432605
Localização: Bom Jesus do Galho
Data: 2026.10.28 13:40:05 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG
FLS _____
ASSINATURA

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

RENAN GABRIEL LUNA:08961432605
Assinado digitalmente por RENAN GABRIEL LUNA:08961432605
Localização: Bom Jesus do Galho
Data: 2026.10.28 13:40:05 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG
FLS _____
ASSINATURA

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de prestação dos serviços

7.2. A prestação de serviços do objeto será mensal.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,

RENAN GABRIEL LUNA:08961432605
Assinado digitalmente por RENAN GABRIEL LUNA:08961432605
Localização: Bom Jesus do Galho
Data: 2026.10.28 13:40:05 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG
FLS _____
ASSINATURA

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

RENAN GABRIEL LUNA:08961432605
Assinado digitalmente por RENAN GABRIEL LUNA:08961432605
Localização: Bom Jesus do Galho
Data: 2026.10.28 13:40:05 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG
FLS _____

ASSINATURA

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Bom Jesus do Galho, 28 de outubro de 2026.

RENAN GABRIEL LUNA:08961432605

Assinado digitalmente por RENAN GABRIEL LUNA:08961432605
Localização: Bom Jesus do Galho
Data: 2026.10.28 13:39:25-03'00'

RENAN GABRIEL LUNA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG
FLS _____
ASSINATURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Vinculado ao Documento de Formalização de Demanda - DFD emitido pela Secretaria Municipal de Saúde

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente ETP refere-se à presente contratação justifica-se pela necessidade de a Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Galho/MG dispor de informações técnicas e laboratoriais que permitam avaliar e acompanhar a qualidade dos solos em áreas consideradas de risco ou com suspeita de alteração ambiental, especialmente aquelas que possam ter sido afetadas, direta ou indiretamente, por rejeitos decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão.

A contratação será custeada com recursos vinculados ao Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativa ao rompimento da Barragem de Fundão – Programa Especial de Saúde do Rio Doce, devendo os serviços guardar relação direta com as ações de vigilância, prevenção e acompanhamento dos possíveis riscos ambientais com repercussão sobre a saúde da população.

Considerando a natureza técnica das atividades, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução de serviços de mapeamento, amostragem, análise laboratorial e monitoramento periódico de solos, possibilitando identificar a presença e as concentrações de metais pesados e outros elementos associados aos rejeitos, bem como avaliar possíveis alterações na qualidade do solo que possam representar fator de risco ambiental e à saúde humana.

Os serviços deverão compreender o acompanhamento de no mínimo 10 (dez) áreas consideradas de risco, inicialmente identificadas pela Administração Municipal, especialmente no Distrito de Revés do Belém. Os locais e pontos específicos de coleta e monitoramento serão indicados, definidos ou validados pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando as necessidades das ações de Vigilância em Saúde e as características das áreas potencialmente afetadas.

O quantitativo de 10 (dez) áreas constitui o mínimo a ser monitorado, não representando limitação territorial da atuação da contratada. Havendo necessidade técnica devidamente identificada durante a execução dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde poderá indicar pontos de acompanhamento e coleta em outras áreas inseridas na extensão potencialmente afetada pelos rejeitos, desde que relacionadas ao objeto da contratação e observados os quantitativos e condições estabelecidos no instrumento contratual.

Essa sistemática é necessária considerando que os possíveis efeitos ambientais não necessariamente se restringem a pontos isolados previamente definidos, sendo importante possibilitar que o monitoramento acompanhe as condições efetivamente verificadas em campo e as demandas identificadas pela Vigilância em Saúde.

O monitoramento deverá ser realizado de forma periódica, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, permitindo o acompanhamento da evolução das

RENAN GABRIEL LUNA:08961432605
Assinado digitalmente por RENAN GABRIEL LUNA:08961432605
Localização: Bom Jesus do Galho
Data: 2026.10.28 13:40:05 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG
FLS _____
ASSINATURA

concentrações dos elementos avaliados ao longo do tempo, de modo a identificar eventual aumento, redução ou manutenção dos níveis encontrados e possibilitar sua comparação com os valores de referência e padrões ambientais aplicáveis.

Os resultados obtidos deverão subsidiar tecnicamente as ações da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no planejamento e desenvolvimento de medidas de Vigilância em Saúde, prevenção, acompanhamento e controle de possíveis riscos à população, permitindo que as decisões administrativas sejam fundamentadas em dados técnicos produzidos a partir das condições efetivamente verificadas nas áreas monitoradas.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela estrutura necessária à execução dos serviços, incluindo profissionais capacitados, materiais, equipamentos, instrumentos, recipientes apropriados, identificação, coleta, acondicionamento, conservação e transporte das amostras, bem como todos os demais insumos necessários às atividades de campo e laboratoriais.

Todas as despesas de deslocamento, transporte, alimentação, hospedagem, combustível, pedágios e demais custos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive aqueles decorrentes dos deslocamentos necessários para realização das coletas e monitoramentos nos pontos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional a esse título. Tais custos deverão estar integralmente contemplados na proposta apresentada pela contratada.

As análises deverão ser realizadas por laboratório devidamente habilitado, mediante utilização de métodos analíticos reconhecidos e tecnicamente adequados aos parâmetros avaliados, com emissão dos respectivos laudos laboratoriais, contendo identificação das amostras e dos pontos de coleta, resultados dos parâmetros analisados, unidades de medida e valores ou padrões de referência aplicáveis.

Além dos laudos laboratoriais, a contratada deverá apresentar documentação técnica consolidando os resultados das campanhas realizadas, possibilitando a identificação e localização das áreas monitoradas, a comparação entre os resultados obtidos e o acompanhamento de sua evolução durante o período de execução contratual.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para proporcionar à Secretaria Municipal de Saúde instrumentos técnicos confiáveis para o monitoramento de, no mínimo, 10 (dez) áreas consideradas de risco, sem prejuízo do acompanhamento de outros pontos tecnicamente necessários dentro da extensão potencialmente afetada pelos rejeitos, permitindo identificar possíveis situações de risco e subsidiar a adoção de medidas de prevenção, controle e proteção à saúde da população, em consonância com os objetivos do Programa Especial de Saúde do Rio Doce.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Maria Aparecida Lucas Bonfim do Carmo

RENAN GABRIEL LUNA:08961432605
Assinado digitalmente por RENAN GABRIEL LUNA:08961432605
Localização: Bom Jesus do Galho
Data: 2026.10.28 13:40:05 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG
FLS _____
ASSINATURA

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5° da Instrução Normativa n° 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto n° 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei n° 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O serviço de assessoria e consultoria objeto da futura contratação está dentro da padronização, conforme especificações técnicas constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD emitido pela Unidade Requisitante.

O valor base levantando pelo demandante da solicitação fixou preços no DFD anexado no processo a fim de parametrização.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada em consultoria e monitoramento ambiental, com capacidade técnica e operacional para executar serviços de mapeamento, identificação dos pontos de interesse, coleta e amostragem de solos, análises laboratoriais, interpretação dos resultados e monitoramento periódico em áreas consideradas de risco ou potencialmente afetadas por rejeitos decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão.

RENAN GABRIEL LUNA:08961432605
Assinado digitalmente por RENAN GABRIEL LUNA:08961432605
Localização: Bom Jesus do Galho
Data: 2026.10.28 13:40:05 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG
FLS _____
ASSINATURA

A contratação será realizada no âmbito das ações da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Galho/MG, com recursos do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativa ao rompimento da Barragem de Fundão – Programa Especial de Saúde do Rio Doce, tendo como finalidade produzir informações técnicas que auxiliem as ações de Vigilância em Saúde, especialmente quanto à identificação e ao acompanhamento de possíveis riscos ambientais com repercussão sobre a saúde da população.

A solução deverá contemplar o monitoramento de no mínimo 10 (dez) áreas consideradas de risco, inicialmente identificadas pela Administração Municipal, especialmente no Distrito de Revés do Belém. Os locais e pontos específicos para realização das coletas serão indicados, definidos ou validados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades verificadas durante a execução dos serviços.

O quantitativo de 10 (dez) áreas representa o mínimo a ser monitorado, podendo a Secretaria Municipal de Saúde, quando tecnicamente necessário e dentro das condições estabelecidas para a contratação, indicar outros pontos situados na extensão das áreas potencialmente afetadas pelos rejeitos. Dessa forma, a solução deverá possuir flexibilidade operacional suficiente para permitir o acompanhamento das áreas efetivamente consideradas relevantes para as ações de Vigilância em Saúde.

Em cada área ou ponto indicado deverão ser realizadas as atividades necessárias à adequada investigação da qualidade do solo, incluindo planejamento da amostragem, identificação e registro dos pontos, coleta, acondicionamento, conservação e transporte das amostras até o laboratório, realização das análises e posterior interpretação dos resultados.

As análises laboratoriais deverão contemplar a identificação e quantificação de metais pesados e demais elementos ou parâmetros relacionados ao objeto da investigação, conforme definição técnica estabelecida para a contratação, utilizando métodos analíticos reconhecidos e adequados aos parâmetros avaliados. As análises deverão ser executadas por laboratório devidamente habilitado para os serviços correspondentes.

O monitoramento deverá ocorrer periodicamente, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando a comparação dos resultados obtidos entre as diferentes campanhas e permitindo verificar eventual aumento, redução ou manutenção das concentrações dos elementos analisados ao longo do tempo.

A contratada deverá apresentar laudos laboratoriais e relatórios técnicos, contendo, conforme aplicável, identificação das áreas e pontos de coleta, localização, data da amostragem, parâmetros analisados, resultados encontrados, unidades de medida, métodos utilizados, valores ou padrões de referência adotados e interpretação técnica dos resultados. Os documentos deverão permitir à Administração acompanhar a evolução das condições verificadas em cada área monitorada.

A solução deverá compreender todos os recursos humanos, técnicos, materiais e logísticos necessários à execução integral dos serviços, incluindo profissionais habilitados, equipamentos de campo, instrumentos, materiais de coleta, recipientes, acondicionamento, conservação e

RENAN GABRIEL LUNA:08961432605
Assinado digitalmente por RENAN GABRIEL LUNA:08961432605
Localização: Bom Jesus do Galho
Data: 2026.10.28 13:40:05 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG
FLS _____
ASSINATURA

transporte das amostras, serviços laboratoriais, elaboração dos documentos técnicos e demais insumos necessários.

Considerando que os pontos de monitoramento poderão estar distribuídos ao longo das áreas potencialmente afetadas, todas as despesas necessárias aos deslocamentos da equipe técnica serão de responsabilidade da empresa contratada, incluindo transporte, veículos, combustível, pedágios, alimentação, hospedagem e demais despesas correlatas, não cabendo pagamento adicional pela Administração em razão dos deslocamentos necessários à execução do objeto.

Ao final de cada período ou campanha de monitoramento, os resultados deverão ser apresentados de forma organizada e comparável, possibilitando à Secretaria Municipal de Saúde avaliar a situação das áreas acompanhadas e utilizar as informações produzidas como subsídio para o planejamento e adoção de medidas de Vigilância em Saúde, prevenção, acompanhamento e controle de possíveis riscos à saúde humana.

Dessa forma, a solução proposta compreende uma atuação integrada de campo, laboratório e avaliação técnica, permitindo que o Município disponha de dados confiáveis e periodicamente atualizados sobre a qualidade dos solos nas áreas consideradas de risco, contribuindo para o desenvolvimento das ações previstas no Programa Especial de Saúde do Rio Doce.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço unitário.

A vigência do contrato administrativo será de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Entretanto, será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato administrativo, conforme prevê o art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas nos artigos nº 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa. Cada Secretaria Municipal, a partir de suas necessidades e da disponibilidade de recursos orçamentários, emitirá uma requisição à Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio dessa Prefeitura. De posse da requisição de empenho, a Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio notificará a contratada que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a prestação dos serviços solicitados.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades relacionadas a este estudo estão descritas no documento DFD emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

RENAN GABRIEL LUNA:08961432605
Assinado digitalmente por RENAN GABRIEL LUNA:08961432605
Localização: Bom Jesus do Galho
Data: 2026.10.28 13:40:05 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG
FLS _____
ASSINATURA

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global para contratação dos serviços objeto desta licitação será apurado após pesquisa de preços a ser realizada pela Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio será máximo R$: 40.000,00 (quarenta mil reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A adjudicação d processo terá como critério de julgamento o menor valor unitário devido a especificidade do objeto, cujo o fracionamento geraria prejuízos a Administração devido a natureza dos serviços a serem prestados impossibilitar múltiplos fornecedores. O critério de julgamento escolhido trará economia de escala a Administração Pública, conforme disposto no inciso VII do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em razão das características do serviço não serão admitidos parcelamento da solução em discussão.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada com o planejamento de contratações realizado pela Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio para o ano de 2026/2027, tendo por base as suas necessidades e histórico de consumo.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se contratar os serviços descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção da prestação dos serviços para a Unidade Requisitante.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a Licitação através de Dispensa Eletrônica. A licitação estando homologada e o Contrato Administrativo assinado poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se identificou possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação em discussão.

RENAN GABRIEL LUNA:08961432605
Assinado digitalmente por RENAN GABRIEL LUNA:08961432605
Localização: Bom Jesus do Galho
Data: 2026.10.28 13:40:05 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG
FLS _____
ASSINATURA

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Unidade Requisitante que compõe equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento está de acordo com a contratação.

Bom Jesus do Galho, 28 de outubro de 2026.

RENAN GABRIEL LUNA:08961432605
Assinado digitalmente por RENAN GABRIEL LUNA:08961432605
Localização: Bom Jesus do Galho
Data: 2026.10.28 13:39:44-03'00'

RENAN GABRIEL LUNA
Pregoeiro Oficial